



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 26/2015

27/04/2015

R. Nogueira
Alvaro
AFJ

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – APLICAÇÃO DE SELAGEM CORTA-FOGO EM TETOS E PAREDES DO FÓRUM CULTURAL E INCUBADORA DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS”

VALOR DO CONTRATO: € 26.520,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal

2.º OUTORGANTE: – Combiderivada - Construções, Ld.^a, representada por
Alfredo José Barroso Pereira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – APLICAÇÃO DE SELAGEM CORTA-FOGO EM TETOS E PAREDES DO FÓRUM CULTURAL E INCUBADORA DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA A COMBIDERIVADA CONSTRUÇÕES, LDA

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia vinte e sete do mês de abril do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**:- Alfredo José Barroso Pereira, casado, natural da freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira e nele residente na freguesia de Gondarém, Avenida do Parque, portador do Cartão de Cidadão número 03377102, emitido pela República Portuguesa e válido até 31 de maio de 2015, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “Combiderivada - Construções, Ld.”, com sede na Av.^a da Liberdade, n.º 47, União de freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de pessoa coletiva quinhentos e treze milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e onze, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

-----c) ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: Por despacho de 23 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – APLICAÇÃO DE SELAGEM CORTA-FOGO EM TETOS E PAREDES DO FÓRUM CULTURAL E INCUBADORA DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução e por despacho de 14 de abril de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – APLICAÇÃO DE SELAGEM CORTA-FOGO EM TETOS E PAREDES DO FÓRUM CULTURAL E INCUBADORA DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 02 de abril de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de € 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 28.111,20 (vinte e oito mil cento e onze euros e vinte cêntimos), com o compromisso n.º 2015/575 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 66.622,31 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais - Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero três – edifícios; número zero sete – outros. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas;

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 25 de março de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 23 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 14 de abril de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de segurança e saúde.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO